

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Número do Processo: 144/2026

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Responsável pela Demanda: Alinny Araújo Mendonça Parreira – **Cargo:** Coordenadora Administrativa

E-mail: acao_urbana@neropolis.go.gov.br

Telefone: (62) – 3908-1048

1. Objeto

Contratação de Engenheiro (a) Ambiental Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Engenheiro (a) Ambiental Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).	SV	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

2. Justificativa da Necessidade

A contratação de Engenheiro Ambiental faz-se necessária para a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), instrumento técnico exigido pelos órgãos ambientais competentes, com a finalidade de promover a recomposição, recuperação e estabilidade ambiental de área impactada por ações antrópicas.

O PRAD é documento técnico especializado que demanda conhecimento específico em engenharia ambiental, legislação ambiental vigente, diagnóstico ambiental, avaliação de impactos, definição de medidas mitigadoras e compensatórias, bem como o acompanhamento técnico das ações propostas. A inexistência de profissional habilitado no quadro técnico da Administração inviabiliza a elaboração adequada do referido plano, tornando imprescindível a contratação de profissional especializado.

A elaboração do PRAD permitirá o atendimento às exigências legais e ambientais, a regularização da área junto aos órgãos fiscalizadores, a prevenção de novos passivos ambientais e a promoção da sustentabilidade ambiental, assegurando a proteção dos recursos naturais e o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

Dessa forma, a contratação de Engenheiro Ambiental para a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) mostra-se essencial, necessária e de interesse público, garantindo a qualidade técnica do serviço, a conformidade legal e a efetividade das ações de recuperação ambiental.

3. Resultados Esperados

Com a contratação de Engenheiro Ambiental para a elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), espera-se alcançar a recuperação ambiental da área impactada, por meio da definição e implementação de ações técnicas adequadas à recomposição do solo, da vegetação e do equilíbrio ecológico local.

Espera-se, ainda, o atendimento integral às exigências dos órgãos ambientais competentes, garantindo a regularização ambiental da área, a mitigação dos impactos ambientais existentes e a prevenção de novos passivos ambientais. O PRAD deverá apresentar soluções técnicas viáveis, eficientes e sustentáveis, alinhadas à legislação ambiental vigente e às boas práticas de engenharia ambiental.

Como resultado, a Administração Pública obterá um instrumento técnico confiável, capaz de orientar as ações de recuperação ambiental, promover a melhoria da qualidade ambiental, assegurar a preservação dos recursos naturais e contribuir para o desenvolvimento sustentável, além de reduzir riscos legais, ambientais e institucionais.

4. Pesquisa de Preços e Vantajosidade

Foram coletados 3 orçamentos, segue abaixo:

- * GABRIELA DIAS TELES UMBELINO, portadora do CREA: 1014539803 D-GO, Valor R\$ 4.500,00.
- * NADYA DE AS ALMEIDA COSTA SILVA, portadora do CREA: 1013707940 D-DO, Valor R\$ 5.500,00.
- * RHILKEY PAULO HUNGRIA, portadora do CREA: 101356521 D-GO, Valor R\$ 7.300,00.

VALOR MÉDIO OBTIDO POR MEIO DE TRÊS ORÇAMENTOS					
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MÉDIA VAL. UNITÁRIO	MÉDIA PREÇO TOTAL
01	SV	01	Contratação de Engenheiro (a) Ambiental Elaboração do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).	R\$ 5.766,66	R\$ 5.766,66
					R\$ 5.766,66

5. Via de Contratação

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de prestação de serviços técnicos de Engenheiro (a) Ambiental em caráter essencial.

A escolha pela dispensa justifica-se pela necessidade imediata de atendimento das demandas do município, evitando a paralisação ou prejuízo das atividades de conservação de vias e espaços públicos. Dessa forma, a contratação direta assegura a agilidade e eficiência na prestação dos serviços, garantindo o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

6. Prazo

A prestação de serviços deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, considerando a necessidade e a logística definida pela Administração, com entrega no local indicado pela Secretaria requisitante.

O recebimento será realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, por intermédio do fiscal designado, que registrará eventuais ocorrências e comunicará à contratada para providências corretivas, quando necessárias, sem ônus para a Administração.

7. Gestão e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado por Decreto ou Portaria, que atuará como fiscal do contrato. Compete a esse agente: acompanhar a entrega dos produtos; registrar ocorrências em relatórios próprios; comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos eventuais não conformidades; exigir, quando necessário, a correção imediata das falhas verificadas.

As informações coletadas serão consolidadas em relatórios periódicos e encaminhadas à Administração, garantindo transparência e efetivo controle sobre a execução contratual.

8. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação da despesa.

Compete ao setor responsável verificar a regularidade fiscal do contratado e a conformidade dos documentos apresentados. Quando aplicável, serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

O crédito será realizado por ordem bancária na conta indicada pela contratada.

9. Plano Anual de Contratações PCA

Considerando que a atual gestão municipal iniciou seu mandato em janeiro de 2025, não houve elaboração do Plano Anual de Contratações referente a este exercício, uma vez que o planejamento deveria ter sido concluído no ano de 2024, pela administração anterior. Apesar dessa ausência, a presente contratação mantém plena regularidade e legitimidade, pois atende a uma necessidade essencial da Administração Pública e observa os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que, a partir de 2026, o Município contará com Plano Anual de Contratações atualizado, consolidado e em plena execução, assegurando maior transparência e governança nos futuros processos de aquisição e contratação.

10. Plano de Continuidade e Reversão

Caso os serviços entregues apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação ao pedido, o prestador de serviços se compromete a substituir ou corrigir os itens de imediato.

11. Grau de prioridade da compra/contratação

Caso haja metodologia estabelecida pela secretaria, classificar a prioridade para a contratação em:

[X] Alto [] Médio [] Baixo

Nerópolis, 07 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

Alinny A. Mendonça Parreira
Coordenadora Administrativa
Matrícula: 5498461

Aprovado por:

André Luiz de Miranda
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços
Urbanos
Decreto nº 564/2025